



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° ____/DE 2019.

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL N° 4.602, DE 07 DE
MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO ADICIONAL DE RISCO DE
MORTE AOS AGENTES DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE PARAUAPEBAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.602, de 07 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. O adicional de que trata o *caput* deste artigo será devido no percentual de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 21 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal